



II FÓRUM DE MEDICINA DO TRÁFEGO DO CFM

Médicos pela justa inclusão de Pessoas com Deficiência no trânsito brasileiro

No âmbito do II Fórum de Medicina do Tráfego do Conselho Federal de Medicina (CFM), diversas questões relevantes foram discutidas e importantes propostas foram elaboradas para garantir que as Pessoas com Deficiência (PcD) tenham acesso igualitário e seguro à habilitação para a condução de veículos automotores. A Medicina do Tráfego, preocupada com a inclusão e mobilidade saudável, busca constantemente soluções para os desafios enfrentados por pessoas com essa condição, assegurando seus direitos e propiciando seu deslocamento com segurança.

Embora exista uma legislação abrangente para a habilitação da PcD no Brasil, o País ainda carece de uniformidade na aplicação dessas normas nos Departamentos Estaduais de Trânsito (Detrans). Essa disparidade resulta em diversos problemas, incluindo a concessão indevida de benefícios fiscais a pessoas sem deficiência, incentivadas por centros de formação de condutores e revendedores de veículos.

Além disso, pessoas com deficiência enfrentam longas esperas e falta de acesso à Junta Médica Especial (JME) em muitas localidades, sendo frequentemente habilitadas para veículos não adaptados adequadamente às suas necessidades. A falta de padronização das normas e procedimentos entre os estados também tem gerado confusão e injustiça, com algumas localidades renunciando aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Enfatiza-se que o exame a ser realizado na pessoa com deficiência candidata a motorista é ato médico pericial que, por sua própria característica de busca e demonstração da verdade, depende do alto grau de conhecimento da matéria e formação acadêmica específica na área; onde a relação perito/periciando não se estabelece nos mesmos termos da relação médico/paciente; onde o médico do tráfego é o perito delegatário da confiança da Administração Pública e não do periciando. Por isso é vedado a este escolher o perito e o local da realização da perícia.

Inimaginável supor, portanto, dada a exigência intransponível da isenção pericial, que a vontade do periciando dite a escolha do perito ou do local da sua realização.

Diante disso, e considerando o papel dos médicos do tráfego na avaliação e habilitação de PcDs, bem como sua competência e responsabilidade para garantir que os candidatos estejam aptos a conduzir veículos automotores, as instituições representadas no II Fórum de Medicina do Tráfego do CFM sugerem:



1. A implementação de normas uniformes em todos os Detrans do País, garantindo que todos sigam as mesmas diretrizes para a habilitação de PcDs;
2. O estabelecimento de Juntas Médicas Especiais (JME) em todas as regiões, com pelo menos dois médicos especialistas em Medicina do Tráfego, bem como a redução do tempo de espera para a avaliação, resguardando-se os critérios rigorosos e adaptados à realidade da deficiência de cada candidato;
3. A garantia de que as PcDs sejam habilitadas para conduzir veículos com as devidas adaptações mecânicas e eletrônicas recomendadas pela Medicina do Tráfego;
4. A capacitação contínua dos médicos peritos examinadores e o controle ético rigoroso da sua atuação para evitar fraudes e garantir que a política de inclusão esteja verdadeiramente direcionada para a população alvo;
5. As isenções de impostos para a aquisição de veículos pela Pessoa com Deficiência (PCD), quer sejam condutores e/ou não condutores, devem atender as normas preconizadas na legislação vigente para isenção dos tributos e impostos (ICMS, IPVA, IPI, IOF);
6. A emissão de laudos para isenção de quaisquer tributos para aquisição de veículos automotores deverá ser realizada por médicos com especialização em Medicina do Tráfego, preferencialmente credenciados pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou do Distrito Federal;
7. Modelos de Laudos para Isenção Fiscal. Em virtude das modificações sugeridas nesse protocolo, os modelos atuais deverão ser adaptados e atualizados.
8. A ampliação e defesa dos direitos das PcDs, garantindo isenção de impostos como IPI, ICMS e IPVA, conforme previsto em lei, e assegurando a inclusão plena dessas pessoas na sociedade, com acesso ao transporte seguro e adequado.

Essas propostas visam não apenas corrigir as inconsistências e injustiças atuais, mas também promover um ambiente mais inclusivo e acessível para todas as pessoas com deficiência, garantindo-lhe o pleno exercício de seu direito de dirigir de maneira saudável, segura e justa.

Conclamamos a sociedade e os órgãos competentes a apoiarem e implementarem essas mudanças, em prol de um trânsito mais justo e inclusivo para todos.

Brasília, 28 de junho de 2024.
Conselho Federal de Medicina